



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I = Nº 541/92

DE 04 DE AGOSTO DE 1992

"Dispõe Sobre Reajuste de Vencimentos do Pessoal Regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T. e Estatutários."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


ARTIGO 1º - As referências salariais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatutários, ficam reajustados em 15% (Quinze por cento) a partir de 1º de Julho de 1992.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de Agosto de 1992


JUCIMARA TORICELLI
Secretária


HILDEBRANDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

145/v a 149/v.
9F.
206.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.01.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - CLT - Lei nº 541/92 - 04.08.92

REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

a) Cr\$ 279.489,3¢

b) 7 307.438,24

c) " 338.182,06

d) " 372.000,27

e) " 409.200,30

f) " 450.120,33

g) " 495.132,36

h) " 544.645,60

REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

a) " 296.641,09

b) " 326.305,20

c) " 358.935,72

d) " 394.829,29

e) " 434.312,22

f) " 477.743,44

g) " 525.517,78

h) " 578.069,56

REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

a) " 309.123,70

b) " 340.036,07

c) " 374.039,68

d) " 411.443,65

e) " 452.588,02

f) " 497.846,82

g) " 547.631,51

h) " 602.394,66

REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

a) " 357.937,32

b) " 393.731,05

c) " 433.104,16

d) " 476.414,58

e) " 524.056,04

f) " 576.461,64

g) " 634.107,80

h) " 697.518,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

.02.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - CLT- Lei nº 541/92 - 04.08.92

REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

a) Cr\$ 391.037,23

b) " 430.140,95

c) " 473.155,05

d) " 520.470,56

e) " 572.517,62

f) " 629.769,38

g) " 692.746,32

h) " 762.020,95

REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

a) " 406.566,70

b) " 447.223,37

c) " 491.945,71

d) " 541.140,28

e) " 591.254,31

f) " 654.779,74

g) " 720.257,71

h) " 792.283,48

REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

a) " 449.321,12

b) " 494.253,23

c) " 543.678,55

d) " 598.046,41

e) " 657.851,05

f) " 723.636,16

g) " 795.999,78

h) " 875.599,76

REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

a) " 484.330,04

b) " 532.763,04

c) " 586.039,34

d) " 644.643,27

e) " 704.107,60

f) " 780.018,36

g) " 858.020,20

h) " 943.822,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

.03.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - CLT - Lei nº 541/92 - 04.08.92

REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

a) Cr\$	503.185,58
b) "	553.504,14
c) "	608.854,55
d) "	669.740,01
e) "	736.714,01
f) "	810.385,41
g) "	891.423,95
h) "	980.566,35

REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

a) "	809.031,23
b) "	889.934,35
c) "	978.927,79
d) "	1.076.820,57
e) "	1.184.502,63
f) "	1.302.952,89
g) "	1.433.248,18
h) "	1.576.573,00

Pinhalzinho, 04 de Agosto de 1992


Hildebrando Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

.04.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - Lei nº 541/92 - 04.08.92

REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

a) Cr\$ 219.916,60

b) " 241.908,27

c) " 266.099,10

d) " 292.709,01

e) " 336.615,37

f) " 370.276,91

g) " 407.304,61

h) " 448.035,08

REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

a) " 221.522,00

b) " 243.674,20

c) " 268.041,62

d) " 294.845,79

e) " 324.330,37

f) " 356.763,41

g) " 392.439,76

h) " 431.683,74

REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

a) " 232.948,87

b) " 256.243,76

c) " 281.868,14

d) " 310.054,96

e) " 341.060,46

f) " 375.166,51

g) " 412.683,17

h) " 453.951,49

REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

a) " 245.419,49

b) " 269.961,44

c) " 296.957,59

d) " 326.653,35

e) " 359.318,69

f) " 395.250,56

g) " 434.775,62

h) " 478.253,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

.05.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - Lei nº 541/92 - 04.08.92

REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

- a) Cr\$ 258.156,74
- b) " 283.972,41
- c) " 312.369,65
- d) " 343.606,62
- e) " 377.967,28
- f) " 415.764,01
- g) " 457.340,41
- h) " 503.074,45

REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

- a) " 270.775,16
- b) " 297.852,68
- c) " 327.637,95
- d) " 360.401,75
- e) " 396.441,93
- f) " 436.086,12
- g) " 479.694,73
- h) " 527.664,20

REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

- a) " 282.071,16
- b) " 310.278,28
- c) " 341.306,11
- d) " 375.436,72
- e) " 412.980,39
- f) " 454.278,43
- g) " 499.706,27
- h) " 549.676,90

REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

- a) " 294.820,82
- b) " 324.302,90
- c) " 356.733,19
- d) " 392.406,51
- e) " 431.647,16
- f) " 474.811,88
- g) " 522.293,07
- h) " 574.522,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.06.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - Lei nº 541/92 - 04.08.92

REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

- a) Cr\$ 307.557,09
- b) " 338.312,80
- c) " 378.144,08
- d) " 409.358,49
- e) " 450.294,34
- f) " 495.323,77
- g) " 544.856,15
- h) " 599.341,77

REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

- a) " 331.454,18
- b) " 364.599,60
- c) " 401.059,56
- d) " 441.165,52
- e) " 485.282,07
- f) " 533.810,28
- g) " 587.191,31
- h) " 645.910,44

REFERÊNCIA 11 - PADRÃO

- a) " 348.988,14
- b) " 383.886,95
- c) " 422.275,65
- d) " 464.503,22
- e) " 510.953,54
- f) " 562.048,91
- g) " 618.253,80
- h) " 680.079,18

REFERÊNCIA 12 - PADRÃO

- a) " 380.850,79
- b) " 418.935,87
- c) " 460.829,46
- d) " 506.912,41
- e) " 557.603,65
- f) " 613.364,02
- g) " 674.700,42
- h) " 742.170,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

.07.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - Lei nº 541/92 - 04.08.92

REFERÊNCIA 13- PADRÃO

a) Cr\$ 404.730,07
b) " 445.203,08
c) " 489.723,39
d) " 538.695,73
e) " 592.565,30
f) " 651.821,83
g) " 717.004,02
h) ," 788.704,42

REFERÊNCIA 14 - PADRÃO

a) " 430.228,11
b) " 473.250,92
c) " 520.576,01
d) " 572.633,61
e) " 629.896,97
f) " 692.886,67
g) " 762.175,34
h) " 838.392,87

REFERÊNCIA 15 - PADRÃO

a) " 454.148,79
b) " 499.563,67
c) " 549.520,04
d) " 604.472,04
e) " 664.919,24
f) " 731.411,16
g) " 804.552,28
h) " 885.007,51

REFERENCAI 16 - PADRÃO

a) " 479.626,54
b) " 527.589,19
c) " 580.348,11
d) " 638.382,92
e) " 702.221,21
f) " 772.443,33
g) " 849.687,66
h) " 934.656,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.08.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - Lei nº 541/92 - 04.08.92

REFERÊNCIA 17 - PADRÃOa

a) Cr\$ 505.142,71
b) " 555.656,99
c) " 611.222,69
d) " 672.344,96
e) " 739.579,46
f) " 813.537,41
g) " 894.891,15
h) " 984.380,27

REFERÊNCIA 18 - PADRÃO

a) " 529.035,97
b) " 581.939,57
c) " 640.133,53
d) " 704.146,88
e) " 774.561,55
f) " 852.017,69
g) " 937.219,46
h) " 1.030.941,41

REFERÊNCIA 19 - PADRÃO

a) " 552.948,42
b) " 608.243,27
c) " 669.067,60
d) " 735.974,36
e) " 809.571,80
f) " 890.528,98
g) " 979.581,88
h) " 1.077.540,07

REFERÊNCIA 20 - PADRÃO

a) " 576.835,77
b) " 634.519,35
c) " 697.971,29
d) " 767.768,42
e) " 844.545,26
f) " 928.999,79
g) " 1.021.899,77
h) " 1.124.089,75

Pinhalzinho, 04 de agosto de 1992